



CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua do Serro, 09 - Centro _ CEP 39750-000 - Sabinópolis-MG

CNPJ 02.324.782/0001-40 - Tel: (33) 3423-1031 - (33) 3423-1180

Email: sabilegislativo@yahoo.com.br site: www.camaradesabinopolis.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Curso capacitação “Modernização do Conteúdo da Lei Orgânica e do Regimento Interno da Câmara 2025”, entre os dias 29 de julho a 01 de agosto de 2025, em Belo Horizonte. Organizado pela empresa: Plenum Gestão LTDA, CNPJ: 41.209.777/0001-48.

2- DESCRIÇÃO DETALHADA e JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A **Câmara Municipal de Sabinópolis - MG** enfrenta o desafio de capacitar seus vereadores e servidores em temas essenciais relacionados a **Modernização do Conteúdo da Lei Orgânica e do Regimento Interno da Câmara 2025**, com o objetivo de garantir que os agentes públicos estejam adequadamente preparados para atuar de maneira eficiente e em conformidade com a legislação vigente. A participação no curso sobre o tema, a ser realizado entre os dias **29 de julho a 01 de agosto de 2025**, se apresenta como uma oportunidade indispensável para atender às necessidades técnicas e operacionais da Câmara Municipal.

O curso será ministrado pela empresa: Plenum Gestão LTDA, CNPJ: 41.209.777/0001-48, abordando os seguintes tópicos em uma programação estruturada:

Dia 29/07 - Terça-feira, de 14:00 às 17:00hrs

Credenciamento e entrega dos materiais.

Dia 30/07 - Quarta-feira, de 08:00 às 12:00hrs

Módulo I - Regimento Interno

- O Município e a Constituição Federal de 1988.
- Atribuições da Câmara Municipal
- O Poder Legislativo
- Qual é a função do Regimento Interno da Câmara Municipal?
- Por que o Regimento Interno da Câmara deve estar alinhado com a Lei Orgânica do Município?



CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua do Serro, 09 - Centro _ CEP 39750-000 - Sabinópolis-MG

CNPJ 02.324.782/0001-40 - Tel: (33) 3423-1031 - (33) 3423-1180

Email: sabilegislativo@yahoo.com.br site: www.camaradesabinopolis.mg.gov.br

- Quais conteúdos o Regimento Interno deve conter?
- É possível a Câmara Municipal elaborar um novo Regimento Interno?
- De quem é a competência para revisar e atualizar o Regimento Interno?
- Qual é a metodologia e como deve ser realizado o processo legislativo de alteração do Regimento Interno?
- O que acontece se a Câmara Municipal não atualizar o conteúdo do seu Regimento?
- Como elaborar um Regimento Interno moderno, que gere valor e que aproxime a Câmara Municipal do cidadão e da sociedade, conectado com as leis de Acesso à Informação, da Transparência e da Ouvidoria?
- Qual é a responsabilidade do vereador e da Mesa Diretora quanto à revisão e atualização do Regimento Interno?

Atividades e Oficinas Práticas - 14:00 às 17:00hrs

Dia 31/07 - Quinta-feira, de 08:00 às 12:00hrs

Módulo II - O Regimento Interno e pontos passíveis de atualização:

- As possibilidades do Regimento Interno na:
 - Regulação da composição institucional da Câmara Municipal;
 - . Composição Mesa Diretora;. Comissões e sua composição;. Recesso;. Plenário;. Bancadas;. Lideranças
- Regulação da atividade legislativa da Câmara Municipal;
- . Quóruns;. Sessões ordinárias, solenes e extraordinárias;. Processo Legislativo;. Caráter de urgência;. Votações simbólicas, nominais e secretas; Regulação da função fiscalizadora da Câmara Municipal;. Requisição de informações;. Prazos
- Regulação da função julgadora da Câmara Municipal;
- . Julgamento de contas
- Atuação do vereador no exercício de suas atribuições institucionais;
- . Decoro parlamentar
- . Temas gerais das atribuições do Vereador
- O Regimento Interno no parlamentarismo moderno

Atividades e Oficinas Práticas - 14:00 às 17:00hrs

Dia 01/08 - Sexta-feira, de 08:00 às 12:00hrs

Módulo III - A Lei Orgânica Municipal e seu processo de alteração



CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua do Serro, 09 - Centro _ CEP 39750-000 - Sabinópolis-MG

CNPJ 02.324.782/0001-40 - Tel: (33) 3423-1031 - (33) 3423-1180

Email: sabilegislativo@yahoo.com.br site: www.camaradesabinopolis.mg.gov.br

- A Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal e Estadual
- Estrutura e funções da Lei Orgânica
- Por que a Lei Orgânica Municipal deve estar alinhada com a Constituição Estadual e com a Constituição Federal?
- Quais conteúdos da Lei Orgânica Municipal são de caráter local?
- É possível o Município editar uma nova Lei Orgânica?
- É possível o Município revisar e atualizar o conteúdo da sua Lei Orgânica?
- De quem é a competência para revisar e atualizar a Lei Orgânica Municipal?
- Eu devo alterar Lei Orgânica do meu município?
- Alteração da Lei Orgânica Municipal
- A Lei Orgânica Municipal como vetor de desenvolvimento econômico e social
 - . O revérbero da realidade municipal com a LOM; . Mudanças do século XXI meio ambiente, cultura e tecnologia; . Cooperação técnica da União, Estado e município; . Saúde, segurança e educação na LOM; . Nepotismo e a LOM; . Tributos municipais; . O artigo 37 da Constituição Federal e a LOM
- Principais Emendas Constitucionais que afetam o âmbito dos municípios
- Identificação de comandos a serem atualizados na LOM
 - . Lei Complementar 95 e Legística
- A Emenda/Orçamento impositivo municipal

Encerramento - 12:00

3- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Eficiência e Capacitação Técnica: O curso proporcionará conhecimento especializado sobre a sistematização, modernização e alinhamento desses instrumentos normativos, possibilitando a atualização de dispositivos defasados, a incorporação de inovações legislativas e a melhoria da organização dos trabalhos legislativos. Essa modernização é essencial para garantir maior segurança jurídica, eficiência institucional e fortalecimento da atuação do Legislativo municipal.

Atualização com a Nova Lei de Licitações: A capacitação destacará as mudanças trazidas pela Lei nº 14.133/2021, assegurando que os servidores/vereadores estejam



CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua do Serro, 09 - Centro _ CEP 39750-000 - Sabinópolis-MG

CNPJ 02.324.782/0001-40 - Tel: (33) 3423-1031 - (33) 3423-1180

Email: sabilegislativo@yahoo.com.br site: www.camaradesabinopolis.mg.gov.br

aptos a aplicar as novas regras de forma eficiente e alinhada aos interesses públicos.

Notória Especialização do Contratado: A escolha da empresa: Plenum Gestão LTDA, CNPJ: 41.209.777/0001-48, se justifica pela sua expertise comprovada na capacitação de agentes públicos, reconhecida pelo conteúdo programático específico e pela qualidade de sua abordagem prática e estratégica.

Fundamento Legal:

A contratação será realizada com base no **Art. 74, inciso III, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021**, que permite a inexigibilidade de licitação para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, quando prestados por profissionais ou empresas de notória especialização.

Dessa forma, solicita-se a abertura do procedimento administrativo para a contratação direta da empresa: Plenum Gestão LTDA, CNPJ: 41.209.777/0001-48, assegurando o cumprimento das demandas da **Câmara Municipal de Sabinópolis - MG** de forma eficiente, transparente e em conformidade com a legislação vigente.

Benefícios a serem alcançados com a contratação:

A participação dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Sabinópolis - MG no curso “Modernização do Conteúdo da Lei Orgânica e do Regimento Interno da Câmara 2025”, justifica-se pela necessidade de atualização e aperfeiçoamento técnico-jurídico dos agentes públicos que atuam no Poder Legislativo municipal.

O curso aborda, de forma aprofundada e prática, os principais aspectos da atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, instrumentos que norteiam o funcionamento do Poder Legislativo. O conteúdo programático inclui temas essenciais como: as atribuições da Câmara, a função fiscalizadora, o processo legislativo, o alinhamento das normas internas com a Constituição Federal e Estadual, bem como aspectos contemporâneos como transparência, acesso à informação e controle social.

A capacitação contribuirá para que o agente público esteja apto a identificar dispositivos defasados, propor adequações necessárias e implementar um processo de modernização que reflita as demandas da sociedade e os princípios da boa governança.



CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua do Serro, 09 - Centro _ CEP 39750-000 - Sabinópolis-MG
CNPJ 02.324.782/0001-40 - Tel: (33) 3423-1031 - (33) 3423-1180

Email: sabilegislativo@yahoo.com.br site: www.camaradesabinopolis.mg.gov.br

Além disso, a troca de experiências com outros legislativos municipais enriquece o processo de aprendizado e fortalece a atuação institucional.

Dessa forma, a contratação do curso “Modernização do Conteúdo da Lei Orgânica e do Regimento Interno da Câmara 2025”, representa um investimento valioso na qualificação técnica e na modernização dos instrumentos normativos da Câmara Municipal, contribuindo diretamente para a eficiência e legitimidade das ações legislativas. Trata-se de uma oportunidade estratégica para revisar e adequar a Lei Orgânica e o Regimento Interno às exigências legais atuais, fortalecendo a atuação institucional e promovendo maior alinhamento com os princípios da transparência, legalidade e participação cidadã.

4- EMPRESA A SER CONTRATADA:

Plenum Gestão LTDA, inscrita no CNPJ: 41.209.777/0001-48, com sede localizada à Rua Espírito Santo, nº 1204, Andar 02, Sala 01, Centro, Belo Horizonte-MG, CEP 30.160-033.

4.1. DO EXECUTOR TÉCNICO

Os serviços mencionados no presente Termo de Referência serão executados e coordenados integralmente pela equipe da empresa contratada, seguindo os critérios e padrões estabelecidos neste documento e detalhados na documentação anexa (folder). A empresa deverá apresentar, previamente ao início das atividades, o cronograma detalhado de execução, identificando as etapas, os profissionais responsáveis e os métodos que serão aplicados para assegurar a plena conformidade com os objetivos da contratação.

5- FORMA E LOCAL:

5.1. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua do Serro, 09 - Centro _ CEP 39750-000 - Sabinópolis-MG

CNPJ 02.324.782/0001-40 - Tel: (33) 3423-1031 - (33) 3423-1180

Email: sabilegislativo@yahoo.com.br site: www.camaradesabinopolis.mg.gov.br

6- PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato terá como responsáveis:

6.1.1. GESTOR DO CONTRATO: SOLICITANTE

6.1.2. FISCAL DO CONTRATO: SETOR DE COMPRAS

6.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

6.4. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

7 - DOCUMENTAÇÃO:

7.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, conforme definido pelo Setor de Compras da Câmara Municipal.

7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.2.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, conforme documentos em anexo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua do Serro, 09 - Centro _ CEP 39750-000 - Sabinópolis-MG

CNPJ 02.324.782/0001-40 - Tel: (33) 3423-1031 - (33) 3423-1180

Email: sabilegislativo@yahoo.com.br site: www.camaradesabinopolis.mg.gov.br

8 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste TR e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento e na proposta.

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

8.4. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto.

8.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

8.6. Elaborar a lista de presença dos participantes;

8.7. Emitir certificados de participação;

8.8. Elaborar e encaminhar o material de apoio às aulas para todos os participantes;

8.9. Responsabilizar-se pelas despesas relacionadas com os palestrantes e equipe de apoio.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.3. Enviar, em tempo hábil, a lista de inscrição dos participantes para elaboração dos certificados;



CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua do Serro, 09 - Centro _ CEP 39750-000 - Sabinópolis-MG

CNPJ 02.324.782/0001-40 - Tel: (33) 3423-1031 - (33) 3423-1180

Email: sabilegislativo@yahoo.com.br site: www.camaradesabinopolis.mg.gov.br

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas.

10- DO PRAZO E DO VALOR DOS SERVIÇOS:

10.1.1. O pagamento a favor do contratado será efetuado até o 10º (décimo) dia após o recebimento de cada etapa da execução dos cursos, conforme datas previstas, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, certidão consolidada do TCU mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

10.1.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

10.1.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

10.1.4. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

10.1.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

10.1.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento.

10.1.7. O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.



CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua do Serro, 09 - Centro _ CEP 39750-000 - Sabinópolis-MG

CNPJ 02.324.782/0001-40 - Tel: (33) 3423-1031 - (33) 3423-1180

Email: sabilegislativo@yahoo.com.br site: www.camaradesabinopolis.mg.gov.br

10.2- DO VALOR:

O valor unitário (inscrição) para execução das atividades é de R\$1.390,00 (um mil trezentos e noventa reais), com valor global do contrato de R\$4.170,00 (quatro mil, cento e setenta reais) (referente a (3) uma inscrições).

11 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Os valores cobrados estão conforme a prática dos profissionais no mercado, conforme valor/inscrição anunciado no sítio da contratada para o curso em referência.

12 - SANÇÕES APLICÁVEIS:

12.1. O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo **CONTRATANTE:**

12.1.1. Advertência por escrito;

12.1.2. Multa, nos seguintes termos:

12.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

12.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de serviço incompleto, ou, ainda, fora das especificações contratadas.

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal.

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o art. 156 da Lei Federal n. 14.133/21.

12.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas.

12.3. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA.**



CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua do Serro, 09 - Centro _ CEP 39750-000 - Sabinópolis-MG

CNPJ 02.324.782/0001-40 - Tel: (33) 3423-1031 - (33) 3423-1180

Email: sabilegislativo@yahoo.com.br site: www.camaradesabinopolis.mg.gov.br

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 – Ficha 10.

Sabinópolis-MG, 09 de julho de 2025.

Departamento de Compras

Câmara Municipal de Sabinópolis

Denis Henrique Filardete de Pinho

Presidente da Câmara Municipal de Sabinópolis